

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2019
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRÉ E PELA EMPRESA PIERCOFFEE BR SERVICES &
FACILITIES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO
DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE CAFÉ EXPRESSO E
BEBIDAS QUENTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA,
MATERIAIS, MANUTENÇÃO E INSUMOS.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º **43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.388.787-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

CONTRATADA: PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º **23.465.762/0001-69**, com sede à Rua Eça de Queiróz, 690, piso superior, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04011-033, representada pelo Sr. Cláudio Malamud, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.850.936 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 689.179.968-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 2/2019, **Processo Administrativo CMSA n.º 0017/2018L**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetos:

1. A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 7 de fevereiro de 2023, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na Cláusula X, item 10.3, do contrato; quadro demonstrativo de preços, de fls. 785; justificativas do Fiscal do Contrato, de fl. 772-verso; manifestação de interesse da Contratada de fl. 773; e Parecer Jurídico de fls. 820 a 838, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0017/2018L.
2. A inclusão de cláusula resolutiva para dissolução do contrato mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada à fl. 842 do Processo Administrativo CMSA n.º 0017/2018L, nos termos previstos no Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso I, alínea 'a' combinado com Artigo 79, inciso II, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **07/02/2023 a 06/02/2024**, é de **R\$ 118.363,73** (cento e dezoito mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

Esta contratação terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2023, podendo ser rescindido de pleno direito, mediante comunicação prévia mínima de 15 (quinze) dias, considerando-se, pois, extintas suas cláusulas e condições caso a demanda pelo objeto se torne inexistente antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de **R\$ 118.363,73** (cento e dezoito mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), correrão à conta da **Nota de Empenho nº: 84/2023**, de **27/01/2023**, no valor de **R\$ 23.215,14** (vinte e três mil duzentos e quinze reais e quatorze centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ** e das **Notas de Empenho nºs: 85/2023**, de **27/01/2023**, no valor de **R\$ 32.490,40** (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) e **nº 86/2023**, de **27/01/2023**, no valor de **R\$ 62.658,20** (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) devidamente apropriadas no elemento de despesa **3.3.90.30 - Material de Consumo**, todas vinculadas à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme classificação de cada item;

2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas nas dotações orçamentárias 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3.3.90.30 - Material de Consumo, conforme classificação de cada item prevista para atendimento dessas finalidades, a serem consignadas à CONTRATANTE na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as Partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das Partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 7 de fevereiro de 2023.
469º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
PRESIDENTE
pela CONTRATANTE

CLAUDIO MALAMUD
pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 5º Termo Aditivo ao contrato nº 2/2019 - Processo CMSA nº 0017/2018L.

OBJETO: Locação de máquinas automáticas de café expresso e bebidas quentes, incluindo mão de obra, materiais, manutenção e insumos.

ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 7 de fevereiro de 2023.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41 RG: 8.388.787-8 SSP-SP

Responsável pela Homologação do Certame

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41 RG: 8.388.787-8 SSP-SP

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41 RG: 8.388.787-8 SSP-SP

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Claudio Malamud

Cargo: Diretor/Sócio

CPF: 689.179.968-68 RG: 3.850.936 SSP-SP

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.